GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004338.989.24-7
Prefeitura Municipal: Nova Granada.
Exercício: 2024.
Prefeitos: Tânia Liana Toledo Yugar (período: 01 de janeiro de 2024 a 23 de maio de 2024) e Ricardo Bilia de Lima Fructuoso (período: 24 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024).
Advogado(s): Heitor Pereira Villaca Avoglio (OAB/SP nº 274.315); Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573); Rodrigo Moreira Amaral Castro (OAB/SP nº 306.956); Francisco A. Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591); e Ana Carolina Calado de Aguiar Ribeiro Cury (OAB/SP nº 331.712).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DE PARTE DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. NÃO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL NO ENSINO. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INSUFICIENTE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS. DIVERGÊNCIAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS DOS REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	**23,83%**
DESPESAS COM FUNDEB	**97,73%**
MAGISTÉRIO – FUNDEB	**88,71%**
DESPESAS COM PESSOAL	**38,67%**
APLICAÇÃO NA SAÚDE	**29,60%**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	**9,82%**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de julho de 2026, pelo voto do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Silvia Monteiro, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio desfavorável** à aprovação das Contas dos PREFEITOS DE NOVA GRANADA, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo das **determinações** e **recomendações** consignadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UYLR-F3XE-8A39-2Q6S

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2026.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UYLR-F3XE-8A39-2Q6S